

## LEI MUNICIPAL Nº 722/2022

**EMENTA:** Institui no âmbito municipal o Festival de "Poetas Repentistas" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Correntes o Festival "POETAS E REPENTISTAS", a ser celebrado anualmente, sempre na mesma data da Festa do Vaqueiro Correntino.

**Parágrafo primeiro** - Considera-se poeta, repentista, declamador, toadeiro ou trovador o profissional que utiliza o improviso rimado, como meio de expressão artística cantada, falada ou escrita, transmitido de imediato ou por tradição popular.

**Parágrafo segundo** - A data instituída no caput deste artigo fica incluída no calendário oficial do município.

Art. 2º - O Festival de "POETAS E REPENTISTAS" será comemorado e festejado em Praça Pública, alocado em local fechado, se necessário, ou ainda na grade oficial da programação da Festa do Vaqueiro Correntino, com o objetivo de divulgar a expressão artístico-cultural dos repentistas.

Art. 3º - Para realização do Festival, contaremos com o apoio de membros da Sociedade Civil Organizada (comerciantes, parceiros sociais, sindicatos, etc), podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 19 de abril de 2022.

  
Hugo César Gomes Galvão  
Prefeito

